

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.154, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o art. 1º da Lei nº 4.149, de 17 de dezembro de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 47.526,24 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 4.149, de 2004, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 47.526,24 e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 47.526,24 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais, vinte e quatro centavos), na seguinte classificação orçamentária:

07	SMVSU
01	SMVSU – Administração
15	Urbanismo
451	Infra-estrutura urbana
4511	Infra-estrutura urbana
1707	Conclusão de pavimentação e microdrenagem da rua Maestro Gustavo Jahn
4.4.90.51.00-7112	Obras e instalações (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de dezembro de 2004.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE. SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES